

**EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**

CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

*Companhia Aberta*

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 de maio de 2025, às 15:00 horas, na sede da Even Construtora e Incorporadora S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, conjunto 22, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000, com participação dos membros do Conselho de Administração por meio de ferramenta eletrônica de videoconferência.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Formalidades de convocação dispensadas tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, nos termos do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Rodrigo Geraldi Arruy** e secretariados pela Sra. **Mariana Senna Sant'Anna**.
4. **ORDEM DO DIA:** Analisar, discutir e deliberar sobre: (i) o programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia, admitidas à negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") sob o *ticker* "EVEN3" ("Programa de Recompra"); e (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários ou pertinentes à efetivação do item anterior, caso aprovado.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, e após a análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração em exercício deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:
  - 5.1. Aprovar, nos termos do artigo 30, § 1º, inciso "b", da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("RCVM 77"), e do artigo 20, XVII, do Estatuto Social da Companhia, após verificada a existência de recursos disponíveis, o Programa de Recompra de ações de emissão da Companhia, compreendendo a aquisição de até 3.000.000 (três milhões) de ações, sem valor nominal, que correspondem, aproximadamente, a 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento) do total de ações em circulação da Companhia, sendo que as instituições financeiras intermediárias que realizarão a operação serão

a Itaú Corretora de Valores S.A., CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64, o BTG Pactual CTVM S.A., CNPJ/MF nº 43.815.158/0001-22, e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, CNPJ/MF nº 02.332.886/0001-04. O prazo para a realização das aquisições ora aprovadas pelo Conselho de Administração é de até 180 (cento e oitenta) dias contados desta data, inclusive, encerrando-se, portanto, em 11 de novembro de 2025, inclusive.

**5.1.1.** Consignar que, em atenção ao artigo 6º da RCVM 77 e ao artigo 33, XXXV, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“RCVM 80”), o **Anexo I** a esta ata contém as informações referentes à negociação com ações de própria emissão ora aprovada por meio do Programa de Recompra, na forma do Anexo G à RCVM 80.

**5.2.** Autorizar os membros da Diretoria da Companhia, conforme o caso, a praticarem todos os atos que se façam necessários para levar a efeito a deliberação acima, inclusive, mas não se limitando, a emitir as ordens de compra das ações, quando e no volume em que entenderem oportuno, observadas as condições do Programa de Recompra estabelecidas acima.

**6.** **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**ASSINATURAS:** **Mesa:** Rodrigo Geraldi Arruy, Presidente, e Mariana Senna Sant’Anna, Secretária.  
**Conselheiros Presentes:** Rodrigo Geraldi Arruy, Guibson Zaffari, André Ferreira Martins Assumpção, Andreia de Sousa Ramos Vettorazzo e Vinicius Ottone Mastrorosa.

São Paulo/SP, 15 de maio de 2025.

*[restante da página intencionalmente deixado em branco]*

*[página de assinaturas da ata de reunião do Conselho de Administração da Even Construtora e Incorporadora S.A., realizada em 15 de maio de 2025]*

**Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.**

---

**Mariana Senna Sant'Anna**  
Secretária

**EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**

CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

*Companhia Aberta*

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025**

**ANEXO I**

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE RECOMPRA  
(ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022)**

**1. Justificativa, objetivos e efeitos econômicos esperados da operação:**

O programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia ora aprovado pelo Conselho de Administração (“Programa de Recompra”) tem por principal objetivo aplicar recursos disponíveis da Companhia para aquisição de ações de sua emissão em bolsa, a preços de mercado, a fim de (i) fazer frente à obrigação da Companhia de entregar ações aos executivos no âmbito de planos de incentivos baseados em ações; e (ii) aprimorar a estrutura de capital da Companhia.

As ações adquiridas poderão ser destinadas ao exercício de direitos no âmbito de planos de incentivo baseados em ações, à manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação no mercado, em conformidade com as normas aplicáveis.

Para a Companhia, os efeitos econômicos esperados são (i) desembolso de caixa para a aquisição das ações; e (ii) aumento do percentual de participação dos acionistas no capital Social da Companhia, se houver cancelamento de ações.

**2. Quantidade de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:**

Nesta data, nos termos do artigo 1º, § Único, I, da RCVM 77, (i) estão em circulação 188.465.434 (cento e oitenta e oito milhões, quatrocentas e sessenta e cinco mil, quatrocentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia; e (ii) há

3.143.749 (três milhões, cento e quarenta e três mil, setecentas e quarenta e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia em tesouraria.

**3. Quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:**

A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra está limitada a 3.000.000 (três milhões) de ações, correspondente, aproximadamente, a 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento) das ações de emissão da Companhia em circulação no mercado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data. Conforme acima, as ações adquiridas poderão ser canceladas ou alienadas no mercado.

**4. Principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar:**

Não aplicável, considerando que a Companhia não deverá utilizar instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra.

**5. Acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:**

Não aplicável, considerando que não existem acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e os acionistas titulares de ações em circulação (*free float*).

**6. Informações sobre operações realizadas fora de mercados organizados:**

Não aplicável, uma vez que todas as operações no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas em mercado de bolsa de valores.

**7. Impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia:**

A Companhia entende que as negociações no âmbito do Programa de Recompra não deverão causar impactos relevantes na composição do seu controle acionário ou na sua estrutura administrativa.

**8. Identificação das contrapartes, se conhecidas, e informação se as mesmas são consideradas partes relacionadas à Companhia:**

Não Aplicável, considerando que a Companhia deverá realizar as operações em bolsa, sem conhecimento, portanto, das contrapartes nas operações.

**9. Destinação dos recursos auferidos:**

Manutenção das ações em tesouraria para outorga de opções de ações aos executivos da Companhia, podendo ser posteriormente destinadas à manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação no mercado.

**10. Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:**

O prazo para a realização das aquisições aprovadas pelo Conselho de Administração é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 15 de maio de 2025, inclusive, encerrando-se, portanto, em 11 de novembro de 2025, inclusive.

**11. Instituição Intermediária:**

**Itaú Corretora de Valores S.A.**  
CNPJ/MF: 61.194.353/0001-64  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar  
Itaim Bibi  
São Paulo/SP  
CEP 04538-132

**BTG Pactual CTVM S.A.**  
CNPJ/MF: 43.815.158/0001-22  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar  
Itaim Bibi  
São Paulo/SP  
CEP 04538-133

**XP Investimentos Corretora de Câmbio,  
Títulos e Valores Mobiliários S.A**  
CNPJ/MF: 02.332.886/0001-04  
Avenida Ataulfo de Paiva, 153, sala 201  
Leblon  
Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 22440-032

**12. Recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:**

As aquisições no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas por meio da utilização de recursos disponíveis em caixa e serão implementadas com base em (i) lucros retidos presentes na

“Reserva de Lucros Estatutária” da Companhia, e (ii) lucros do exercício social em andamento, conforme últimas informações financeiras divulgadas, observadas as deduções legais e as presentes no artigo 33 do Estatuto Social da Companhia.

**13. Razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:**

O histórico da Companhia evidencia sua elevada capacidade operacional e financeira com alavancagem em patamares saudáveis. Após a avaliação pela Administração do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia, não foram identificados impedimentos para aprovação do Programa de Recompra, entendendo, ainda, que este está alinhado e é compatível com a situação financeira atual da Companhia e não resultará em alteração material tampouco comprometerá a capacidade da Companhia de cumprir obrigações assumidas com credores ou pagamento de dividendos obrigatórios.

Por fim, os membros do Conselho de Administração da Companhia não preveem fatos aptos a ensejar alterações significativas nos recursos disponíveis da Companhia durante o prazo do Programa de Recompra.